



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 082/2021-DTL/GP/P

Valinhos, em 16 de fevereiro de 2021

Ref.: **Requerimento nº 39/21-CMV**
Vereadora Simone Bellini
Processo administrativo nº 1.921/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Simone Bellini**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o vínculo jurídico mantido com o Círculo de Amigos dos Patrulheiros de Valinhos. Requer, seja encaminhado, a cópia do último contrato firmado e respectivos aditamentos.
2. Quais os repasses ofertados nos últimos 24 meses, discriminados individualmente, e a que título?
3. Qual o número de jovens aprendizes atuando junto a Administração Municipal atualmente.

Resposta: Encaminho, na forma anexa, as informações disponibilizadas pelas Secretaria de Assuntos Internos e Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 26 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - VALINHOS - SP - CEP: 13270-005
FONE: (19) 3849-8000 - E-MAIL: IMPRENSA@VALINHOS.SP.GOV.BR - HOME PAGE: WWW.VALINHOS.SP.GOV.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.: C.I. nº 51/2021 – DTL/GP

Requerimento nº 39/2021

AO
DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO

Com as informações prestadas pelas áreas técnicas desta Secretaria, retornamos em trâmite direto conforme solicitado na C.I. em referência.

S.A.I., em 11 de fevereiro de 2021.


JOSE DAVID XAVIER
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS



À Secretaria de Assuntos Internos

Em atendimento a CI ° 51/202119-DTL/GP, que trata sobre instruir resposta ao requerimento nº 1.921/2021, de autoria da Vereadora Simone Bellini, temos a informar:

- 1) **Qual o vínculo jurídico mantido com o Circulo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos. Requer, seja encaminhado, a cópia do último contrato firmado e respectivos aditamentos.**

R: O município de Valinhos através do Termo de convênio nº 004/2015, mantinha o vínculo com a entidade Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos. Em anexo cópias do convênio e dos aditamentos 1º, 2º, 3º e 4º.

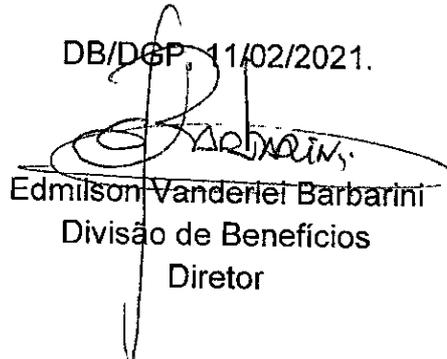
- 2) **Quais os repasses ofertados nos últimos 24 meses, discriminados individualmente, e a que título?**

R: Secretaria da Fazenda irá informar.

- 3) **Qual o número de jovens aprendizes atuando junto a Administração Municipal atualmente?**

R: O convênio firmado estabeleceu a admissão de "estudantes" de ensino médio com vínculo de estagiários, e não como jovens aprendizes. Atualmente não possuímos estagiários em razão que o convênio foi encerrado.

DB/DGP, 11/02/2021.


Edmilson Vanderlei Barbarini
Divisão de Benefícios
Diretor



Fls. Nº. 739	Rubrica
Proc. Nº/Ano	5142/98

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CÍRCULO DE PATRULHEIROS DE VALINHOS - VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES EM NÍVEL MÉDIO.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade, deste estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Assuntos Internos **Prof. ALCIDNEI SENTALIN**, de ora em diante designado pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a entidade denominada **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Valinhos, deste estado, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-3 e inscrição municipal sob nº 525, com seu Estatuto Social e última Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 16/11/2011, devidamente arquivados e microfilmados sob nºs 2.868 e 3.218, em 1º de julho de 2011 e 13 de janeiro de 2012, respectivamente, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Valinhos, neste ato representado por sua Presidente **LAÍS HELENA ANTÔNIO DOS SANTOS ALOISE**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.167.860 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 121.844.388-04, residente e domiciliada na Rua Ângelo Mamprim, nº 71, nesta cidade, deste estado, de ora em diante designado, pura e simplesmente **CONVENIADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais elementos, despachos e informações constantes do processo administrativo nº 5.969/05-PMV e 5.942/98-PMV, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a cooperação recíproca entre as partes, com vistas ao desenvolvimento de atividades junto aos órgãos municipais e suas respectivas unidades administrativas visando à promoção da integração ao mercado de trabalho, mediante a admissão por parte do **MUNICÍPIO**, de até quarenta (40) estudantes do ensino médio, na qualidade de bolsista, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO** encontra fundamento legal na Constituição Federal, em seus artigos 203 e 214, incisos III e IV, respectivamente; Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.887, de 29 de agosto de 2013; e, Decreto nº 8.477, de 29 de agosto de 2013, e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Para boa e cabal execução do **CONVÊNIO**, caberá ao **CONVENIADO**:

1. Obter do **MUNICÍPIO** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.
2. Encaminhar ao **MUNICÍPIO** os estudantes de ensino médio, cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio.
3. Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **MUNICÍPIO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9.394/96.
4. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o **MUNICÍPIO**, o **ESTAGIÁRIO**, e o **CONVENIADO**;
 - b) Efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
5. Acompanhar a realização do estágio junto ao **MUNICÍPIO**.
6. Encaminhar ao **MUNICÍPIO** cópia da apólice de seguro do estagiário para fins de arquivo.
7. Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio do **MUNICÍPIO**.
8. Notificar o **MUNICÍPIO** sobre qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários.
9. Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.
10. Avaliar o local de estágio/instalações do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- 1) Formalizar as oportunidades de estágio em conjunto com o **CONVENIADO** para a realização dos estágios.
- 2) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 2) Assinar os documentos legais providenciados pelo **CONVENIADO** indicados no item "4", da cláusula terceira.
- 3) Cumprir todas as responsabilidades indicadas no termo de compromisso de estágio celebrado com os estagiários.
- 4) Efetuar o pagamento mensal das bolsas-auxílio, diretamente ao **ESTAGIÁRIO**, por intermédio da Secretaria da Fazenda.
- 5) Arcar com o auxílio transporte mensal.
- 6) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar.
- 7) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar o estagiário nas suas atividades.
- 8) Informar ao **CONVENIADO**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do **CONVENIADO**, quando for o caso.
- 9) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados ao **CONVENIADO** quando solicitado.
- 10) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários.
- 11) Encaminhar ao **CONVENIADO** o relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo supervisor e pelo estagiário.



- 12) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.
- 13) Informar ao **CONVENIADO** sobre a rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio – TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos sob sua responsabilidade.
- 14) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.
- 15) Manter em arquivo cópia da apólice de seguro em favor do estagiário.
- 16) Conceder ao estagiário admitido, recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08.
- 17) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário.
- 18) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do ensino médio.
- 19) Cumprir todas as responsabilidades indicadas nos termos de compromisso de estágio, zelando pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A definição do período de estágio leva em conta o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o período de um (1) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante, podendo ser prorrogado por mais um (1) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR MENSAL

O **MUNICÍPIO** efetuará, mensalmente ao **ESTAGIÁRIO**, o valor de seis (6) **UFMVs** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por estagiário/mês, contratado ao abrigo do **CONVÊNIO**, e ativo no banco de dados do **CONVENIADO**.

Parágrafo Único - A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção de imposto de renda na fonte.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** efetuará mensalmente ao **CONVENIADO** o recolhimento referente à taxa de administração no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste **CONVÊNIO**, e ativo no banco de dados do **CONVENIADO**.

§ 1º - Esse valor será atualizado anualmente no mês de **janeiro**, em regime de competência, e pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado nos doze (12) meses imediatamente anteriores.

§ 2º - O valor da contribuição, previsto na cláusula a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O **CONVÊNIO** terá vigência por prazo máximo de **cinco (5)** anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de trinta (30) dias, mediante comunicação expressa, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos, deste estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.



Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos, deste estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio. E, por estarem de acordo com as cláusulas e as condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas, o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, digitado em seis (6) laudas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONVENIADO** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Eu, Joseani Bernardi, **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, Geraldo Norberto Bueno, **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi.

Valinhos, em 28 de janeiro de 2015.

Pelo **MUNICÍPIO**:

Clayton Roberto Machado
CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Alexandre Augusto Sampaio
Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Alcídnei Sentalin
Prof. ALCÍDNEI SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONVENIADA**:

Laís Helena Antônio dos Santos Aloise
LAÍS HELENA ANTÔNIO DOS SANTOS ALOISE
CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

Testemunhas:

Marco Antônio Marini
MARCO ANTONIO MARINI
Termo007-15/JB/DDC/PA/SAJC

Wladimir Vinkauskas Geronymo
WLADIMIR VINKAUSKAS GERONYMO



1º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CÍRCULO DE PATRULHEIROS DE VALINHOS.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade, deste estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Assuntos Internos **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, de ora em diante designado pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a entidade denominada **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Valinhos, deste estado, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-3 e inscrição municipal sob nº 525, com seu Estatuto Social e última Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 16/11/2011, devidamente arquivados e microfilmados sob nºs 2.868 e 3.218, em 1º de julho de 2011 e 13 de janeiro de 2012, respectivamente, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Valinhos, neste ato representado por sua Presidente **LAÍS HELENA ANTÔNIO DOS SANTOS ALOISE**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.167.860 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 121.844.388-04, residente e domiciliada na Rua Ângelo Mamprim, nº 71, nesta cidade, deste estado, de ora em diante designado, pura e simplesmente **CONVENIADO, RESOLVEM** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais elementos, despachos e informações constantes do processo administrativo nº 5.969/05-PMV e 5.942/98-PMV, **ADITAR** a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, datado de 28 de janeiro de 2015, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, para que passe a vigorar retroativo ao mês de **JANEIRO/2016**, com a seguinte e nova redação, o quanto segue.



Fis. Nº. 777	Rubrica 2
Proc. Nº/Ano 5942/98	

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** efetuará mensalmente ao **CONVENIADO** o recolhimento referente à taxa de administração no valor de **R\$ 178,09 (cento e setenta e oito reais e nove centavos)** por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste **CONVÊNIO**, e ativo no banco de dados do **CONVENIADO**.

Parágrafo Primeiro - Esse valor será atualizado anualmente no mês de **janeiro**, em regime de competência, e pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado nos doze (12) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Segundo - O valor da contribuição, previsto na cláusula a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2015**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

.....



É, por estarem de acordo com as cláusulas e as condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas, o presente instrumento, digitado em três (3) laudas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONVENIADO** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 02 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito

Dr. CLÁUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONVENIADA**:

Profa. LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE
PRESIDENTE DO CÍRCULO DE AMIGOS
DO PATRULHEIRO DE VALINHOS -

Testemunhas:

MARCO ANTONIO MARINI
Termo021-16/JB/DDC//PA/SAJ1

WLADIMIR VINKAUSKAS GERONYMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº	17	Rubrica
Proc. Nº/Ano	033/17	

2º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Assuntos Internos **WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Vicente Rossi, nº 175, bairro Santo Antônio, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-03, com seu Estatuto Social e última Ata da Reunião Extraordinária, datada de 02/01/2017, devidamente arquivados e microfilmados sob nºs 6877 e 6616, respectivamente, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Valinhos, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS GUSTAVO PARRILLA**, argentino, casado, aposentado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE W474526-N, inscrito no CPF/MF sob nº 805.109.308-91, residente e domiciliado na rua Luiz Favrin, nº 343, bairro Lenheiro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **CONVENIADO, RESOLVEM** em conformidade com os despachos e informações constantes do processos administrativos nºs 1.033/2017-PMV e 5.942/98-PMV, **ADITAR** a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, datado de 28 de janeiro de 2015, e última alteração em 02 de maio de 2016, celebrados entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº	60	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	10331/12		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05942/1395

O **MUNICÍPIO** efetuará mensalmente ao **CONVENIADO** o recolhimento referente à taxa de administração no valor de **R\$ 178,04 (cento e setenta e oito reais e quatro centavos)** por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste **CONVÊNIO**, e ativo no banco de dados do **CONVENIADO**.

Parágrafo Primeiro - Esse valor será atualizado anualmente no mês de **janeiro**, em regime de competência, e pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado nos doze (12) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Segundo - O valor da contribuição, previsto nesta cláusula, será pago, por estagiário, sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 67	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1033/12

E por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONVENIADO** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu JOSEANI BERNARDI, **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu VANDERLEY BERTELI MARIO, **VANDERLEY BERTELI MARIO** Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 05 de dezembro de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:

[Handwritten signature]
ORESTES PREVITALE JUNIOR
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

[Handwritten signature]
WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
 Secretário de Assuntos Internos

Pelo **CONVENIADO**:

[Handwritten signature]
CARLOS GUSTAVO PARRILLA
 Presidente do Círculo de Amigos
 do Patrulheiro de Valinhos

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
 Termo 067-17/IB/DDC/PA/SAJI

[Handwritten signature]
Wladimir Vinkauskas Geronimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

02.142.1998

Fls. Nº	Rubrica
Proc. Nº/Ano	1033/17

3º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Assuntos Internos **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Vicente Rossi, nº 175, bairro Santo Antônio, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-03, com seu Estatuto Social e última Ata da Reunião Extraordinária, datada de 02/01/2017, devidamente arquivados e microfilmados sob nºs 6877 e 6616, respectivamente, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Valinhos, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS GUSTAVO PARRILLA**, argentino, casado, aposentado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE W474526-N, inscrito no CPF/MF sob nº 805.109.308-91, residente e domiciliado na rua Luiz Favrin, nº 343, bairro Lenheiro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **CONVENIADO, RESOLVEM** em conformidade com os despachos e informações constantes do processos administrativos nºs 1.033/2017-PMV e 5.942/98-PMV **ADITAR** a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, datado de 28 de janeiro de 2015, e última alteração em 05 de dezembro de 2017, celebrados entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

2

Fls. Nº. 63	Rubrica
Proc. Nº/Ano	0033 12

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** efetuará mensalmente ao **CONVENIADO** o recolhimento referente à taxa de administração no valor de **R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste **CONVÊNIO**, e ativo no banco de dados do **CONVENIADO**.

Parágrafo Primeiro - Esse valor será atualizado anualmente no mês de **janeiro**, em regime de competência, e pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado nos doze (12) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Segundo - O valor da contribuição, previsto nesta cláusula, será pago, por estagiário, sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2015**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº.	04	Rubrica	CEY
Proc. Nº/Ano	103-112		

E por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONVENIADO** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu [assinatura], **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu [assinatura], **VANDERLEY BERTELI MARIO** Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 05 de dezembro de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:

[assinatura]
ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

[assinatura]
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

[assinatura]
WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos

Pelo **CONVENIADO**:

[assinatura]
CARLOS GUSTAVO PARRILLA
Presidente do Círculo de Amigos
do Patrulheiro de Valinhos

Testemunhas:

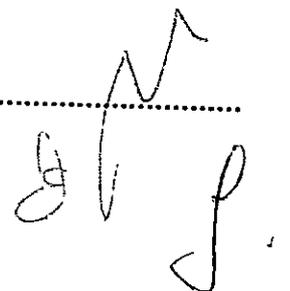
[assinatura]
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho

Termo068-17/JB/DDC/PA/SAJI

[assinatura]
Wladimir Vinkauskas Geronimo

4º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Secretário de Assuntos Internos **WILTON LUIZ BORGES**, referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Vicente Rossi, nº 175, bairro Santo Antônio, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-03, com seu Estatuto Social e última Ata da Reunião Extraordinária, datada de 02/01/2017, devidamente arquivados e microfilmados sob nºs 6877 e 6616, respectivamente, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Valinhos, neste ato representado pelo Presidente **CARLOS GUSTAVO PARRILLA**, argentino, casado, aposentado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE W474526-N, inscrito no CPF/MF sob nº 805.109.308-91, residente e domiciliado na rua Luiz Favrin, nº 343, bairro Lenheiro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **CONVENIADO**, **RESOLVEM** em conformidade com os despachos e informações constantes do processos administrativos nºs 1.033/2017-PMV e 5.942/98-PMV, **ADITAR** a **CLÁUSULA OITAVA**, do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, datado de 28 de janeiro de 2015, e última alteração em 05 de dezembro de 2017, celebrados entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue:

.....


Fl. Nº	268	Sub. Nº	17
Proc. Nº/Ano	5942/98		

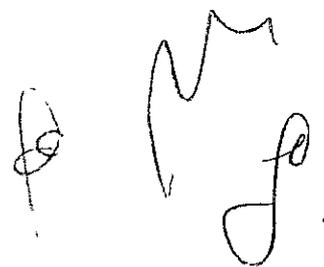
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O CONVÊNIO terá sua vigência até 28 de Janeiro de 2021, com base nos art.57, inciso V, §4º, da Lei 8.666/93.

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

.....

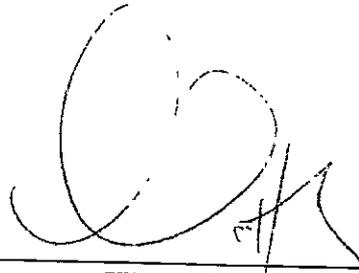
Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized initials and a full name.

Assinatura	869	Assinatura	a
Processo nº	5942/98		

E por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Internos do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONVENIADO** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Valinhos, em 28 de Janeiro de 2020.

Pelo **MUNICÍPIO**:



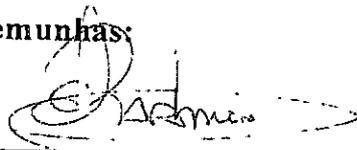
WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Pelo **CONVENIADO**:



CARLOS GUSTAVO PARRILLA
Presidente do Círculo de Amigos
do Patrulheiro de Valinhos

Testemunhas:



Edmilson Vanderlei Barbarini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Referente C.I. nº 052/2021 – DTL/SAJI

Requerimento nº 39/2021 – Ver. Simone Bellini

Ao Departamento de Finanças

Para prestar informações pertinentes à sua área de atuação, conforme solicitado pelo Vereador, observando o prazo estabelecido.

S.F.; em 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTO BOSSO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Pagamento

Período: 01/01/2019 a 31/12/2020

Fornecedor		Município	
53 - CIRCULO AMIGOS PATRULHEIRO VALINHOS		VALINHOS - SP	
CNPJ/CPF			
44.635.662/0001-03			
Inscrição Municipal			
Banco			
1			
Agência			
0811			
Conta Corrente			
47462			
Data			
Operação			
Exercício			
2019			
Datação			
Empenho			
Nro Lij			
Processo			
Fonte			
Valor			
Número/Exerc		Arf. Caixa	

Data	Operação	Exercício	Datação	Empenho	Nro Lij	Processo	Fonte	Valor	Licitação/Documento	Número/Exerc	Arf. Caixa
07/01/2019	Pagamento	2018	432	16322-000	18811				Pagamento Normal		
15/01/2019	Pagamento	2019	418	38-000	28			3.839,00	Ordem Bancária	194/2019	2019
15/01/2019	Pagamento	2019	418	39-000	29			31.945,00	Ordem Bancária	193/2019	2019
08/02/2019	Pagamento	2019	316	867-000	826			23.165,00	Pagamento Normal		2019
11/02/2019	Pagamento	2019	418	1394-000	1373			3.839,00	Ordem Bancária	550/2019	2019
11/02/2019	Pagamento	2019	418	1395-000	1374			23.165,00	Ordem Bancária	551/2019	2019
11/03/2019	Pagamento	2019	316	2426-000	2763			31.945,00	Pagamento Normal		2019
15/03/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	2833			3.839,00	Ordem Bancária	1149/2019	2019
15/03/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	2834			31.945,00	Ordem Bancária	1148/2019	2019
08/04/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	4019			23.165,00	Ordem Bancária	1539/2019	2019
08/04/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	4022			31.945,00	Ordem Bancária	1540/2019	2019
12/04/2019	Pagamento	2019	316	867-000	4359			23.165,00	Pagamento Normal		2019
10/05/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	5520			3.839,00	Ordem Bancária	2161/2019	2019
10/05/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	5521			31.945,00	Ordem Bancária	2164/2019	2019
15/05/2019	Pagamento	2019	316	867-000	6401			23.165,00	Pagamento Normal		2019
06/06/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	8081			3.839,00	Ordem Bancária	2767/2019	2019
06/06/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	8080			31.945,00	Ordem Bancária	2768/2019	2019
11/06/2019	Pagamento	2019	316	867-000	8009			23.165,00	Pagamento Normal		2019
05/07/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	10157			3.839,00	Ordem Bancária	3451/2019	2019
05/07/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	10156			31.945,00	Ordem Bancária	3458/2019	2019
12/07/2019	Pagamento	2019	316	8504-000	10452			23.165,00	Pagamento Normal		2019
08/08/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	12055			3.839,00	Ordem Bancária	4046/2019	2019
08/08/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	12058			31.945,00	Ordem Bancária	4044/2019	2019
19/08/2019	Pagamento	2019	316	867-000	12431			23.165,00	Pagamento Normal		2019
09/09/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	13456			3.839,00	Ordem Bancária	4212/2019	2019
09/09/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	13457			31.945,00	Ordem Bancária	4616/2019	2019
16/09/2019	Pagamento	2019	316	867-000	13989			23.165,00	Ordem Bancária	4619/2019	2019
07/10/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	15592			3.839,00	Ordem Bancária	4752/2019	2019
07/10/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	15591			31.945,00	Ordem Bancária	5091/2019	2019
08/10/2019	Pagamento	2019	316	867-000	14519			23.165,00	Ordem Bancária	5092/2019	2019
								3.839,00	Pagamento Normal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Pagamento

Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Ltr	Processo	Fonte	Valor	Lotização/Documento	Número/Exerc.	Art. Caixa
08/11/2019	Pagamento	2019	418	2467-000	17732		1	31.945,00	Ordem Bancária	5775/2019	
08/11/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	17803		1	23.165,00	Ordem Bancária	5771/2019	
12/11/2019	Pagamento	2019	316	867-000	17853		1	3.839,00	Pagamento Normal	2019	
09/12/2019	Pagamento	2019	418	2468-000	19737		1	23.165,00	Ordem Bancária	6254/2019	
10/12/2019	Pagamento	2019	316	867-000	19699		1	3.839,00	Pagamento Normal	2019	
16/12/2019	Pagamento	2019	418	16176-000	20099		1	9.360,00	Ordem Bancária	6360/2019	
08/01/2020	Pagamento	2019	418	2467-000	21773		1	31.945,00	Ordem Bancária	98/2020	
10/01/2020	Pagamento	2019	316	867-000	21795		1	383,90	Pagamento Normal	2020	
15/01/2020	Pagamento	2020	443	214-000	155		1	31.945,00	Ordem Bancária	252/2020	
15/01/2020	Pagamento	2020	443	218-000	154		1	23.945,30	Ordem Bancária	253/2020	
16/01/2020	Pagamento	2020	332	319-000	191		1	3.071,20	Ordem Bancária	284/2020	
11/02/2020	Pagamento	2020	443	214-000	1518		1	31.945,00	Ordem Bancária	639/2020	
11/02/2020	Pagamento	2020	443	218-000	1513		1	23.945,00	Ordem Bancária	638/2020	
12/02/2020	Pagamento	2020	332	1550-000	1549		1	3.071,20	Ordem Bancária	663/2020	
12/02/2020	Pagamento	2020	270	1551-000	1550		1	191,95	Ordem Bancária	655/2020	
12/02/2020	Pagamento	2020	172	1553-000	1554		1	1.151,70	Ordem Bancária	664/2020	
06/03/2020	Pagamento	2019	316	867-000	2899		1	4.414,85	Pagamento Normal	2020	
13/03/2020	Pagamento	2020	443	214-000	3287		1	31.945,00	Ordem Bancária	1391/2020	
13/03/2020	Pagamento	2020	443	218-000	3288		1	23.945,00	Ordem Bancária	1392/2020	
01/04/2020	Pagamento	2020	443	218-000	4138		1	23.945,00	Ordem Bancária	1605/2020	
09/04/2020	Pagamento	2019	316	867-000	4639		1	4.222,90	Pagamento Normal	2020	
13/04/2020	Pagamento	2020	443	214-000	4807		1	31.945,00	Ordem Bancária	1861/2020	
11/05/2020	Pagamento	2020	443	214-000	5720		1	31.945,00	Ordem Bancária	2252/2020	
11/05/2020	Pagamento	2020	443	218-000	5721		1	23.945,00	Ordem Bancária	2253/2020	
08/06/2020	Pagamento	2020	443	214-000	6835		1	31.945,00	Ordem Bancária	2635/2020	
08/06/2020	Pagamento	2020	443	218-000	6833		1	23.945,00	Ordem Bancária	2643/2020	
10/06/2020	Pagamento	2019	316	867-000	6837		1	4.222,90	Pagamento Normal	2020	
07/07/2020	Pagamento	2020	443	214-000	7707		1	31.945,00	Ordem Bancária	2988/2020	
07/07/2020	Pagamento	2020	443	218-000	7706		1	23.945,00	Ordem Bancária	2989/2020	
17/07/2020	Pagamento	2020	270	6218-000	7976		1	383,90	Ordem Bancária	3132/2020	
17/07/2020	Pagamento	2020	119	6219-000	7977		1	1.535,60	Ordem Bancária	3132/2020	
17/07/2020	Pagamento	2020	191	6220-000	7978		1	1.535,60	Ordem Bancária	3132/2020	
17/07/2020	Pagamento	2020	425	6221-000	7979		1	1.151,70	Ordem Bancária	3132/2020	

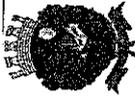


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Pagamento

Período: 01/01/2019 a 31/12/2020

Data	Operação	Exercício	Dotação	Empenho	Nro Liq.	Processo	Fonte	Valor	Licitação/Documento	Número/Exerc	Art Caixa
17/07/2020	Pagamento	2020	344	6222-000	7981			1	3.839,00	3132/2020	
07/08/2020	Pagamento	2020	443	214-000	8460			1	31.945,00	3313/2020	
07/08/2020	Pagamento	2020	443	218-000	8461			1	23.945,00	3312/2020	
12/08/2020	Pagamento	2020	119	6904-000	8913			1	767,80	2020	
12/08/2020	Pagamento	2020	191	6905-000	8914			1	767,80	2020	
12/08/2020	Pagamento	2020	270	6906-000	8915			1	191,95	2020	
12/08/2020	Pagamento	2020	344	6907-000	8916			1	1.727,55	2020	
12/08/2020	Pagamento	2020	425	6908-000	8917			1	575,85	2020	
03/09/2020	Pagamento	2020	443	214-000	9532			1	31.945,00	3703/2020	
03/09/2020	Pagamento	2020	443	218-000	9534			1	23.945,00	3702/2020	
10/09/2020	Pagamento	2020	119	7521-000	9866			1	767,80	2020	
10/09/2020	Pagamento	2020	191	7522-000	9867			1	767,80	2020	
10/09/2020	Pagamento	2020	270	7523-000	9868			1	191,95	2020	
10/09/2020	Pagamento	2020	344	7524-000	9869			1	1.919,50	2020	
10/09/2020	Pagamento	2020	425	7525-000	9870			1	575,85	2020	
07/10/2020	Pagamento	2020	443	214-000	10888			1	31.945,00	4081/2020	
07/10/2020	Pagamento	2020	443	218-000	10889			1	23.945,00	4080/2020	
09/10/2020	Pagamento	2020	425	8351-000	10918			1	575,85	2020	
09/10/2020	Pagamento	2020	344	8352-000	10919			1	1.919,50	2020	
09/10/2020	Pagamento	2020	270	8353-000	10920			1	191,95	2020	
09/10/2020	Pagamento	2020	191	8354-000	10921			1	767,80	2020	
09/10/2020	Pagamento	2020	119	8355-000	10922			1	767,80	2020	
03/11/2020	Pagamento	2020	119	8887-000	11659			1	767,80	2020	
03/11/2020	Pagamento	2020	191	8888-000	11662			1	767,80	2020	
03/11/2020	Pagamento	2020	270	8889-000	11664			1	191,95	2020	
03/11/2020	Pagamento	2020	344	8890-000	11665			1	2.303,40	2020	
03/11/2020	Pagamento	2020	425	8891-000	11666			1	575,85	2020	
10/11/2020	Pagamento	2020	443	214-000	12132			1	31.945,00	4527/2020	
10/11/2020	Pagamento	2020	443	218-000	12124			1	23.945,00	4526/2020	
03/12/2020	Pagamento	2020	119	9654-000	12811			1	575,85	2020	
03/12/2020	Pagamento	2020	425	9655-000	12812			1	575,85	2020	
03/12/2020	Pagamento	2020	282	9656-000	12813			1	575,85	2020	
03/12/2020	Pagamento	2020	191	9657-000	12814			1	767,80	2020	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Pagamento

Período: 01/01/2019 a 31/12/2020

Data	Operação	Exercício	Datação	Empenho	Nro Liq	Processo	Fonte	Valor	Licitação/Documento	Número/Exerc	Art Caixa
03/12/2020	Pagamento	2020	344	9658-000	12815		1	2.111,45	Pagamento Normal		2020
07/12/2020	Pagamento	2020	443	214-000	13255		1	31.945,00	Ordem Bancária	4979/2020	
07/12/2020	Pagamento	2020	443	218-000	13258		1	23.945,00	Ordem Bancária	4982/2020	
22/12/2020	Pagamento	2020	425	10526-000	14119		1	575,85	Pagamento Normal		2020
22/12/2020	Pagamento	2020	282	10527-000	14120		1	575,85	Pagamento Normal		2020
22/12/2020	Pagamento	2020	191	10528-000	14121		1	767,80	Pagamento Normal		2020
22/12/2020	Pagamento	2020	119	10529-000	14122		1	575,85	Pagamento Normal		2020
22/12/2020	Pagamento	2020	344	10531-000	14123		1	2.111,45	Pagamento Normal		2020

Total Pagamentos:

1.442.901,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. CI 52/2021-DTL/GP Requerimento nº39/2021

Ao
Departamento Técnico-Legislativo

Quanto à solicitação do Nobre Vereador, informamos que a resposta quanto ao item 2), segue em anexo os repasses feitos ao Círculo de Amigos Patrulheiros de Valinhos nos últimos 24 meses

Aos demais itens, informamos que os mesmos deverão ser respondidos pelas secretarias responsáveis (SAI).

Era o que nos competia informar.

D.F./S.F., em 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTO BOSSO
Secretaria da Fazenda
Secretário